



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 2023042507

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Mario Nogueira de Souza, 319, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.329.056/0001-76, representado pelo(a) Sr.(a) ELIVAN PADILHA LIBERATO, Secretário, portador do CPF nº 736.136.9 02-25, residente na Av. Bragança, 117, e de outro lado a firma J.E BRITO DE FARIAS-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 25.354.487/0001-31, estabelecida à Av. Mario Nogueira de Sousa, nº 327, Centro, Tracuateua, Tracuateua-PA, CEP 68647-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE ELISSON BRITO DE FARIAS, residente na AV. MARIO NOGUEIRA, 327, CENTRO, Tracuateua-PA, CEP 68647-000, portador do(a) CPF 400.471.052-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013555	LUVA COM ROSCA 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	22,00	3,200	70,40
013556	LUVA COM ROSCA 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	22,00	3,250	71,50
013796	CAIXA PADRAO MONOFÁSICA - Marca.: STRAHI	UNIDADE	6,00	82,000	492,00
013797	CAIXA PADRAO BIFÁSICA - Marca.: CEMIG	UNIDADE	15,00	197,500	2.962,50
013839	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	12,500	375,00
013842	CURVA HIDRAULICA DE 90º DE 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	90,00	5,350	481,50
013843	CURVA HIDRAULICA DE 90º DE 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	90,00	9,900	891,00
013844	CURVA HIDRAULICA DE 90º DE 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	90,00	15,850	1.426,50
013847	LUVA HIDRAULICA 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	22,00	1,600	35,20
013848	LUVA HIDRAULICA 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
013849	LUVA HIDRAULICA 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	3,650	109,50
013850	LUVA HIDRAULICA 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	7,250	217,50
013888	JOELHO DE 90º PARA ESGOTO DE 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	4,150	124,50
013890	JOELHO DE 90º PARA ESGOTO DE 75MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	9,700	291,00
013891	JOELHO DE 90º PARA ESGOTO DE 100MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	9,600	288,00
013923	CAP SOLDAVEL 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	16,00	1,550	24,80
013924	CAP SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	21,00	2,150	45,15
013925	CAP SOLDAVEL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
013938	BROCA PARA CONCRETO Nº 06 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	8,700	261,00
013940	BROCA PARA CONCRETO Nº 08 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	13,300	399,00
013941	BROCA PARA CONCRETO Nº 10 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	21,500	645,00
013954	CAPOTE DE BARRO - Marca.: TROPICAL	UNIDADE	600,00	11,000	6.600,00
013982	LIXA PARA FERRO 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	60,00	2,950	177,00
013984	LIXA PARA PAREDE 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	90,00	1,600	144,00
013993	PINCEL 2" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	12,00	9,500	114,00
013994	PINCEL 3" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	12,00	13,500	162,00
013995	PINCEL 4" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	12,00	15,500	186,00
014056	ANCINHO DE REGULAR 22 DC/CB - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	46,400	464,00
014064	COLHER DE PEDREIRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
014073	ESCOVA DE AÇO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	6,00	11,800	70,80
014098	JOELHO HIDRAULICO DE 90º DE 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	90,00	4,050	364,50
014105	MARRETA 5KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	112,000	224,00
014132	CABO DE MADEIRA, 5KG				
014132	BROCA PARA CONCRETO Nº 12 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	15,500	465,00
014133	JOELHO HIDRAULICO DE 90º DE 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	90,00	6,950	625,50
036041	PINCEL 1" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	12,00	5,000	60,00
036311	ABRAÇADEIRA TIPO U «" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	45,00	3,100	139,50
036312	ABRAÇADEIRA TIPO U ó" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	60,00	5,300	318,00
036441	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS) - Marca.: CISER	PACOTE	24,00	62,000	1.488,00
036442	PARAFUSO COM BUCHA Nº 07 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS) - Marca.: CISER	PACOTE	24,00	81,000	1.944,00
036443	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS) - Marca.: CISER	PACOTE	24,00	91,000	2.184,00
036444	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS) - Marca.: CISER	PACOTE	24,00	111,000	2.664,00
036445	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS) - Marca.: CISER	PACOTE	24,00	201,000	4.824,00
036460	PINCEL DE ó" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	12,00	3,500	42,00
036817	ALAVANCA DE FERRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	209,000	418,00
048377	MASCARA PFF2 - Marca.: VOLT	UNIDADE	6,00	13,500	81,00

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



048728	VALVULADA PLUS SAFETY				
048769	FITA VEDA-ROSCA 18MM X 50MT - Marca.: AMANCO	UNIDADE	90,00	12,800	1.152,00
	MARTELO DE UNHA, 29MM CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA - Marca.: VOX	UNIDADE	3,00	34,500	103,50
	FIXADO COM APOXI				
048787	SERROTE UTILITY 16 43200/020 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	55,500	222,00
048835	PORTA EM ALUMÍNIO 2,10X0,80 - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	45,00	485,000	21.825,00
060478	BROCA PARA MADEIRA Nº 4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	6,700	201,00
060480	BROCA PARA MADEIRA Nº 6 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	10,500	315,00
060482	BROCA PARA MADEIRA Nº 8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	13,300	399,00
060490	CAPACETE EPI COM CANEIRA E JUGULAR - Marca.: PLASTCO	UNIDADE	3,00	33,500	100,50
060497	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA DE 110X20MM - Marca.: ST ARRET	UNIDADE	150,00	17,700	2.655,00
060498	CAVADEIRA DRAGA C CABO 1,45MTS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	106,000	1.060,00
060508	ESPATULA DE AÇO 6" - Marca.: VOX	UNIDADE	10,00	14,800	148,00
060524	FORMAO CHANFRADO C CABO DE MADEIRA 1/2 - Marca.: VOX	UNIDADE	2,00	20,900	41,80
060562	PINCEL DE 1/2" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	12,00	2,800	33,60
060570	PRUMO DE METAL 500G - Marca.: VOX	UNIDADE	1,00	38,000	38,00
060587	SIFAO SANFONADO EXTENSIVEL PVC 60CM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	10,800	324,00
060588	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL 1,5CM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	13,800	414,00
060591	TE DE 90º P ESGOTO - 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	45,00	4,250	191,25
060592	TE DE 90º P ESGOTO - 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	45,00	7,750	348,75
060593	TE DE 90º P ESGOTO - 75MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	24,00	14,100	338,40
060594	TE DE 90º P ESGOTO - 100MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	22,00	23,300	512,60
060596	TE HIDRAULICO DE 90º-20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	1,600	24,00
060597	TE HIDRAULICO DE 90º-25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	60,00	1,300	78,00
060598	TE HIDRAULICO DE 90º-32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	24,00	4,950	118,80
060599	TE HIDRAULICO DE 90º-40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	36,00	12,700	457,20
060600	TE HIDRAULICO DE 90º-50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	36,00	16,200	583,20
060602	TELA MOSQUEIRA EM NYLON 1,5MX10M - VERDE - Marca.: I MPORT	ROLO	15,00	215,000	3.225,00
060606	TORNEIRA P JARDIM - PLASTICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	60,00	11,500	690,00
060613	TRENA C CX PLASTICA EMBORRACHADA - 10M - Marca.: FER	UNIDADE	4,00	54,000	216,00
060614	TRENA C CX PLASTICA EMBORRACHADA - 5M - Marca.: FERT	UNIDADE	6,00	35,900	215,40
060642	GRANITO - Marca.: Z&Z GRANITOS	METRO QUADRADO	6,00	810,000	4.860,00
075599	BROCA PARA CONCRETO Nº 4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
075600	BROCA PARA MADEIRA Nº 10 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
075649	SELADOR ACRILICO - GALÃO 18L - Marca.: VELOZ	UNIDADE	36,00	109,990	3.959,64
075650	TABUA PARA LAJE 1CM X 10CM 5M - Marca.: REGIONAL	DÚZIA	15,00	231,000	3.465,00
075697	ABRACADEIRA 3,6MM X 300MM - Marca.: FERTAK	PACOTE	30,00	17,000	510,00
	PACOTE COM 100UND				
075700	ABRACADEIRA DE METAL 100mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	60,00	15,600	936,00
075702	ADAPTADOR HIDRAULICO - 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	75,00	2,000	157,50
075703	ADAPTADOR HIDRAULICO - 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	75,00	6,500	487,50
075704	ADAPTADOR HIDRAULICO - 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	75,00	8,700	652,50
075705	ADESIVO PLASTIFICANTE PARA CIMENTO / ARGAMASSA - 1LT - Marca.: VOTOMASSA	LITRO	30,00	17,200	516,00
075706	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO - 1L - Marca.: VEDACIT	LITRO	30,00	18,800	564,00
075708	ARAME LISO OVALADO P/CERCA 2,20mm x 2,70mm - Marca.: BELGO	METRO	4,00	12,800	51,20
075709	ARRUELA DE ALUMÍNIO « - Marca.: CISER	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
075710	ARRUELA DE ALUMÍNIO 0 - Marca.: CISER	UNIDADE	30,00	1,700	51,00
075711	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1 - Marca.: CISER	UNIDADE	22,00	2,150	47,30
075712	ARRUELA DE ALUMÍNIO 10/Y" - Marca.: CISER	UNIDADE	16,00	2,100	33,60
075714	BARRAMENTO ELÉTRICO TERRA 11 FUROS - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
075715	BARRAMENTO NEUTRO 10 TERMINAIS - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
075716	BARRAMENTO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/24 - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	10,00	49,500	495,00
075717	BARRAMENTO PENTE BIFASICO 63ª - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	10,00	110,500	1.105,00
075718	BARRAMENTO PENTE MONOFASICO 63a - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	10,00	61,500	615,00
075723	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 10 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	12,600	378,00
075724	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 12 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	16,300	489,00
075725	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 16 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	18,500	555,00
075726	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 18 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	21,700	651,00
075727	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 20 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	23,900	717,00
075728	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 25 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	25,500	765,00
075729	BROCA PARA FERRO - 1/16" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	9,700	291,00
075730	BROCA PARA FERRO - 1/4" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	12,200	366,00
075731	BROCA PARA FERRO - 1/8" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	8,200	246,00
075732	BROCA PARA FERRO - 3/16" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	9,900	297,00
075733	BROCA PARA FERRO - 3/32" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	6,100	183,00
075734	BROCA PARA FERRO - 5/16" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	8,500	255,00
075735	BROCA PARA FERRO - 5/32" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	11,100	333,00
075736	BROCA PARA FERRO - 7/64" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	11,110	333,30
075737	BROCA PARA FERRO - 9/64" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
075742	CABO DE AÇO « - Marca.: BELGO	METRO	21,00	41,500	871,50
075743	CABO DE AÇO 3/8" - Marca.: BELGO	METRO	21,00	36,200	760,20
075744	CABO DE AÇO 5/16" - Marca.: BELGO	METRO	21,00	39,500	829,50
075752	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 30MM - Marca.: STAM	UNIDADE	22,00	34,200	752,40
075753	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 70MM - Marca.: STAM	UNIDADE	12,00	146,500	1.758,00
075754	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 50MM - Marca.: STAM	UNIDADE	30,00	63,600	1.908,00
075757	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa (PLÁSTICO) PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	6,00	48,100	288,60
075759	CAIXA DE PASSAGEM PARA ATERRAMENTO - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	30,00	17,600	528,00
075761	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	90,00	2,200	198,00
075762	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM - Marca.: HERC	UNIDADE	15,00	19,900	298,50
075768	CALHA DE ZINCO 28CM - Marca.: BELGO	METRO	150,00	47,300	7.095,00
075769	CANALETA ADESIVADA 20X20 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	60,00	10,900	654,00
075770	CANALETA ADESIVADA 20X30 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	60,00	23,500	1.410,00
075771	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA - 50 LITROS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	214,500	643,50
075773	CENTRINHO CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 01 DISJUNTOR - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	6,00	11,700	70,20
075774	CHUVEIRO PLÁSTICO S/REGISTRO 16cm Diâmetro / 30CM BR AÇO - Marca.: HERC	UNIDADE	15,00	11,900	178,50
075775	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO 6 - Marca.: BELGO	UNIDADE	24,00	15,700	376,80
075782	CORDA MULTIFILAMENTOS 4MM - Marca.: VONDER	METRO	120,00	2,600	264,00
075783	CORDA MULTIFILAMENTOS 6MM - Marca.: VONDER	METRO	120,00	2,400	288,00
075784	CORDA MULTIFILAMENTOS 8MM - Marca.: VONDER	METRO	120,00	3,150	378,00
075785	CURVA LONGA 180º ROSCÁVEL 1" PVC - Marca.: MULILIT	UNIDADE	30,00	22,000	660,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



075786	CURVA LONGA 1800 ROSCÁVEL 10/4" PVC - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	28,300	849,00
075787	CURVA LONGA 1800 ROSCÁVEL 3/4" PVC - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	17,400	522,00
075788	CURVA LONGA 900 ROSCÁVEL 1" PVC - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	25,200	756,00
075789	CURVA LONGA 900 ROSCÁVEL 10/4" PVC - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	28,500	855,00
075790	CURVA LONGA 900 ROSCÁVEL 3/4" PVC - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	13,000	390,00
075791	CURVA P/ESGOTO 100MM 450 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	60,00	68,900	4.134,00
075792	CURVA P/ESGOTO 100MM 900 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	29,500	885,00
075793	CURVA P/ESGOTO 40MM 450 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	8,600	258,00
075794	CURVA P/ESGOTO 40MM 900 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	60,00	8,900	534,00
075795	CURVA P/ESGOTO 50MM 450 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	60,00	16,400	984,00
075796	CURVA P/ESGOTO 50MM 900 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	150,00	16,900	2.535,00
075798	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 2 PÓLOS 45kA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	163,000	2.445,00
075799	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 4 PÓLOS 40kA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	236,000	708,00
075805	ELO FUSIVEL 5H - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	3,00	32,200	96,60
075806	ELO FUSIVEL 6K - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	3,00	37,500	112,50
075807	ENGATE FLEXIVEL DE « - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	45,00	11,100	499,50
075808	ENGATE FLEXIVEL DE ó - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	45,00	14,500	652,50
075809	ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO 1MM - Marca.: CORTAG	PACOTE	10,00	4,400	44,00
075810	ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO 3MM - Marca.: CORTAG	PACOTE	10,00	5,600	56,00
075812	FITA MANTA ASFÁLTICA ADESIVO - Marca.: VEDATUDO	METRO	120,00	23,000	2.760,00
075813	FIXA FIO 4MM - PACOTE COM 100UND - Marca.: MFL	PACOTE	15,00	17,700	265,50
075814	FIXA FIO 6MM - PACOTE COM 100 UND - Marca.: MFL	PACOTE	15,00	17,900	268,50
075815	FIXADOR DE PORTA DE PRESSÃO - Marca.: MULTIMETAIS	UNIDADE	15,00	28,200	423,00
075816	FLANGE HIDRÁULICA 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	45,00	17,700	796,50
075817	FLANGE HIDRÁULICA 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	60,00	29,500	1.770,00
075818	FLANGE HIDRÁULICA 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	60,00	31,900	1.914,00
075819	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - Marca.: EVI/IBM	UNIDADE	15,00	46,000	690,00
075824	JOELHO DE 20MM ROSCAVEL - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	3,100	93,00
075825	JOELHO DE 20MM SOLDÁVEL - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	1,250	37,50
075826	JOELHO DE 25MM ROSCAVEL - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	120,00	4,000	480,00
075827	JOELHO DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	120,00	1,400	168,00
075828	JOELHO P/ESGOTO 40MM 450 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	90,00	4,050	364,50
075829	JOELHO P/ESGOTO 75MM 450 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	11,550	346,50
075830	JOELHO P/ESGOTO DE 100MM 450 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	15,150	454,50
075833	JUNÇÃO P/ESGOTO 100MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	15,00	32,500	487,50
075834	JUNÇÃO P/ESGOTO 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	15,00	7,150	107,25
075835	JUNÇÃO P/ESGOTO 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	10,00	14,900	149,00
075836	JUNÇÃO P/ESGOTO 75MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	10,00	23,100	231,00
075837	KIT TOLDO CORTINA RETRATIL 3M X 3M - Marca.: T.ELITE	UNIDADE	15,00	678,000	10.170,00
075844	LIXA PARA FERRO Nº100 - Marca.: 3M	UNIDADE	60,00	3,000	180,00
075845	LIXA PARA FERRO Nº120 - Marca.: 3M	UNIDADE	60,00	3,000	180,00
075846	LIXA PARA FERRO Nº150 - Marca.: 3M	UNIDADE	60,00	3,000	180,00
075848	LIXA PARA PAREDE Nº 220 - Marca.: 3M	UNIDADE	90,00	1,000	162,00
075849	LIXA PARA PAREDE Nº 240 - Marca.: 3M	UNIDADE	90,00	1,000	162,00
075851	LUBA COM ROSCA 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	22,00	5,100	112,20
075852	LUBA DE CORRER HIDRÁULICA 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	22,00	6,950	152,90
075853	LUBA DE CORRER HIDRÁULICA 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	36,00	7,300	262,80
075854	LUBA DE CORRER HIDRÁULICA 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	36,00	10,250	369,00
075855	LUBA DE CORRER HIDRÁULICA 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	36,00	14,500	522,00
075856	LUBA DE SEGURANÇA ANTICORTE COM BORRACHA VULCANIZADA - Marca.: VOLK	PAR	3,00	57,500	172,50
075857	LUBA DE VAQUETA COM PUNHO EM RASPA - Marca.: VOLK	PAR	3,00	51,500	154,50
075858	LUBA P/ESGOTO 100MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	15,00	11,000	165,00
075859	LUBA P/ESGOTO 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	15,00	4,650	69,75
075860	LUBA P/ESGOTO 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	15,00	7,350	110,25
075861	LUBA P/ESGOTO 75MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	10,00	11,300	113,00
075862	LUBAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC - Marca.: VOLK	PAR	90,00	4,600	414,00
075864	NIPLE GALVANIZADO « - Marca.: A.G.O	UNIDADE	16,00	40,300	644,80
075865	NIPLE GALVANIZADO ó - Marca.: A.G.O	UNIDADE	16,00	42,500	680,00
075866	NIVEL DE BOLHA DE ALUMINIO 406mm - Marca.: A.G.O	UNIDADE	1,00	48,000	48,00
075867	ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR POLICARBONATO - Marca.: CARB OGRAFITE	UNIDADE	6,00	10,550	63,30
075868	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 0,5 CV - Marca.: CALLET	UNIDADE	6,00	460,000	2.760,00
075869	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 1 CV - Marca.: CALLETRI	UNIDADE	3,00	535,000	1.605,00
075870	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 1,5 CV - Marca.: CALLET	UNIDADE	1,00	556,000	556,00
075871	PAPELEIRA INOX PARA BANHEIRO - PORTA PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: SS METAIS	UNIDADE	24,00	24,650	591,60
075872	PARAFUSO COM BUCHA 10MM - PARA VASO SANITÁRIO - Marc a.: GREAL	UNIDADE	60,00	11,200	672,00
075877	PENEIRA PARA AREIA (ARAME GALVANIZADO) 55CM - ARO DE MADEIRA - Marca.: MABELINE	UNIDADE	15,00	33,750	506,25
075883	PLACA CEGA 4X2 COM SUPORTE - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	30,00	3,400	102,00
075884	PLUG COM ROSCA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	3,350	33,50
075885	PLUG FÊMEA 10A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	9,100	91,00
075886	PLUG FÊMEA 20A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	10,900	109,00
075887	PLUG MACHO 10A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	7,350	73,50
075888	PLUG MACHO 20A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	10,100	101,00
075893	PROTETOR AURICULAR - Marca.: 3M	UNIDADE	4,00	4,400	17,60
075894	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	134,000	1.340,00
075895	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	187,000	1.870,00
075896	RALO SIFONADO 100 X 52 X 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	13,750	275,00
075897	REDUÇÃO HIDRÁULICA 32 P/ 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	24,00	4,250	102,00
075898	REDUÇÃO HIDRÁULICA 32 P/ 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	24,00	4,400	105,60
075899	REDUÇÃO HIDRÁULICA 40 P/ 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	5,800	69,60
075900	REDUÇÃO HIDRÁULICA 40 P/ 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	22,00	6,650	146,30
075901	REDUÇÃO HIDRÁULICA 40 P/ 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	7,450	89,40
075902	REDUÇÃO HIDRÁULICA 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	7,450	89,40
075903	REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 25 P/ 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	3,450	103,50
075904	REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	4,800	144,00
075905	REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 25X1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	5,750	86,25
075906	REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	18,00	6,000	108,00
075908	REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA METAL ROSCA ó - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	76,000	912,00
075909	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
075910	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	24,500	294,00
075911	REGISTRO ESFERA ALAVANCA METAL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	86,000	258,00
075912	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	8,000	80,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



075913	REGISTRO	ESFERA	PVC SOLDÁVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	24,00	12,400	297,60
075914	REGISTRO	ESFERA	PVC SOLDÁVEL 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
075915	REGISTRO	ESFERA	SOLDÁVEL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
075916	REGISTRO	ESFERA	SOLDÁVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	37,100	371,00
075917	REGISTRO	ESFERAL	ALAVANCA METAL «" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	71,100	284,40
075920	RODA	COM EIXO	PARA CARRO DE MÃO - Marca.: FERCAR	UNIDADE	15,00	147,800	2.217,00
075921	ROLO	DE LÃ	P/PINTURA 10CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	18,00	17,700	318,60
075922	ROLO	DE LÃ	P/PINTURA 46CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	18,00	32,800	590,40
075924	SUPORTE	P/CALHA	PVC - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	60,00	19,300	1.158,00
075925	TAMPÃO	HIDRÁULICO	DE 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	1,600	24,00
075926	TAMPÃO	HIDRÁULICO	DE 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	2,550	38,25
075927	TAMPÃO	HIDRÁULICO	DE 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	4,600	69,00
075928	TAMPÃO	ROSCÁVEL	25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	3,350	50,25
075929	TAMPÃO	ROSCÁVEL	20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	3,450	51,75
075930	TE	HIDRÁULICO	DE 100MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	22,00	23,300	512,60
075932	TERMINAL	TUBULAR	1,5MM - Marca.: INJETECH	UNIDADE	36,00	5,150	185,40
075933	TERMINAL	TUBULAR	2,5MM - Marca.: INJETECH	UNIDADE	90,00	7,700	693,00
075934	TERMINAL	TUBULAR	210MM - Marca.: INJETECH	UNIDADE	30,00	14,450	433,50
075935	TERMINAL	TUBULAR	4MM - Marca.: INJETECH	UNIDADE	30,00	7,600	228,00
075936	TERMINAL	TUBULAR	6MM - Marca.: INJETECH	UNIDADE	30,00	2,350	70,50
075949	TORNEIRA	P/COZINHA	- PAREDE - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	40,950	819,00
075950	TORNEIRA	PARA PAREDE	PESCOÇO DE GANÇO - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	54,750	547,50
075951	TRELIÇA	TG 12M	- Marca.: GERDAU	UNIDADE	60,00	165,000	9.900,00
075953	TUBO	PVC P/ESGOTO	200MM - VARA 6MTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	466,000	1.864,00
075954	UNIÃO	HIDRÁULICA	DE 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	8,953	179,06
075955	UNIÃO	HIDRÁULICA	DE 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	11,950	358,50
075957	UNIÃO	HIDRÁULICA	DE 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	40,450	809,00
075959	VALVULA	DE SUÇÃO	DE 1" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	77,500	775,00
075960	VARA	DE MANOBRA	- Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	1.322,000	1.322,00
075961	VEDAÇÃO	BORRACHA	PARA CALHA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	36,00	14,000	504,00
075962	ABRAÇADEIRA	4,8MM X 400MM	- Marca.: FERTAK	PACOTE	30,00	18,650	559,50
075962			PACOTE COM 100 UND				
075973	PINCEL	10/3"	- Marca.: CONDOR	UNIDADE	12,00	5,300	63,60
						VALOR GLOBAL R\$	198.879,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 198.879,85 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-00009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Abril de 2023 extinguindo-se em 25 de Abril de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00009.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1111.121220002.2.054 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 1212.123610401.2.062 Manutenção do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023 -00009, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ELIVAN PADILHA LIBERATO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA - PA, 25 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.329.056/0001-76
CONTRATANTE

J.E BRITO DE FARIAS-ME
CNPJ 25.354.487/0001-31
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. _____

2. _____